XI FÓRUM NACIONAL
DA REDE DE PARCERIAS
TRANSFERÊNCIAS E
COMPRAS PÚBLICAS

AMPLIAMOS O JOGO: COLOQUE SEU TIME EM CAMPO!

9 a 11 de Junho de 2026
Brasília - DF

Rede de Parcerias

CAIXA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL

Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Vilena Tavares

Prestação de Contas

A prestação de contas é etapa obrigatória para qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, tal como preconizado pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 70
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

Dessa forma, conforme texto constitucional, os recursos federais repassados para o cofinanciamento das ações socioassistenciais do SUAS devem ter suas contas prestadas.

A Lei nº 8.742/1993, em seu Art. 30-C prevê a forma e a temporalidade que deve-se realizar a prestação de contas dos recursos descentralizados aos Fundos de Assistência Social e ainda designa um papel fundamental de controle aos Conselhos de Assistência Social.

“Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal **será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social**, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.”

Importante relacionar que o Decreto nº 7.788/2012, o qual regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, traz em seu bojo a forma de prestação de contas presente no Art. 30-C mencionado anteriormente, todavia incluindo no §1º do Art. 8º que o referido relatório de gestão deverá ser declarado pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo agora Ministério da do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Acrescenta ainda no §2º do mesmo artigo que é de competência do FNAS a análise e aprovação das contas.

Com a finalidade de regulamentar o instrumento de prestação de contas citado no Decreto nº 7.788/2012, o então Ministério do Desenvolvimento Social publicou a Portaria MDS nº 1043/2024, instituindo o AgilizaSUAS como a ferramenta de coleta de informações a serem declaradas pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, que emite parecer disponibilizado no mesmo sistema informatizado, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

AgilizaSuas

O AgilizaSUAS é o novo sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os recursos transferidos na modalidade fundo a fundo.

É um sistema integrado e utiliza as informações capturadas no BB Gestão Ágil e de outros sistemas.

Ele foi concebido para complementar as funcionalidades do BB Gestão Ágil e trazer maior transparência à prestação de contas, uma vez que a ferramenta do BB Gestão Ágil não dá publicidade dos gastos efetuados com os recursos públicos.

Em sua concepção também traz os módulos de controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social e a análise automatizada dos gastos realizados no exercício, conforme critérios pré-estabelecidos.

AgilizaSuas

Segurança para o gestor quanto a documentação comprobatória das despesas: O gestor ao alimentar o sistema com a documentação de suporte dos gastos fica resguardado quanto a extravios de documentos físico e dificuldades de gestões sucessoras.

A prestação de contas passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado para preenchimento do Demonstrativo no prazo estipulado para a declaração das informações no decurso do exercício.

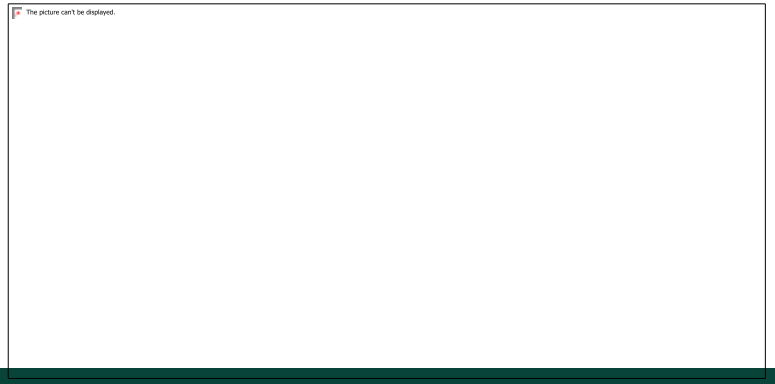
Maior transparência quanto aos gastos públicos e facilidade de acesso das informações para os gestores locais.

O sistema auxilia ao longo do exercício a comunicar o gestor das suas pendências de preenchimento, evitando que se deixe de preencher qualquer informação, reduzindo o risco de notificações futuras por pendências relacionadas a falta de documentação.

Possui ferramentas de gestão que permitem o gestor ter uma visão das receitas e despesas ocorridas ao longo do exercício.

PRAZOS PARA PREENCHIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 e 2025

Considerando a proximidade do prazo final para preenchimento do AgilizaSUAS, estabelecido na Portaria SNAS nº 132, de 4 de dezembro de 2025, informamos que o prazo encontra-se suspenso até que seja concluída a solução definitiva para a migração das informações do BB Gestão Ágil. Após a estabilização do sistema, serão amplamente divulgados os novos prazos para finalização da prestação de contas dos exercícios de 2024 e 2025.





AgilizaSuas

Como está previsto o fluxo de informação entre os sistemas?

1º Os dados inseridos no BB Gestão Ágil são carregados no AgilizaSUAS;

2º O gestor completa os dados referentes aos lançamentos e insere outras informações no AgilizaSUAS;

3º O gestor finaliza a prestações de contas no AgilizaSUAS após os dados do exercício estarem preenchidos e no prazo a ser estipulado;

4º O conselho realiza seu parecer no AgilizaSUAS e encaminha ao Fundo Nacional de Assistência Social;

5º O Fundo Nacional de Assistência Social realiza a análise das contas.

No BB Gestão Ágil:

Para cada despesa (débito) realizado, o gestor deve:

1. Classificar a despesa, selecionando uma categoria e uma subcategoria.

2. Inserir as informações referentes ao documento de despesa de comprovação do gasto.

Manual BB Gestão Ágil

Vídeos tutoriais

DICAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E INSERÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

O sistema permite apenas uma categoria e uma subcategoria por despesa.

Se a despesa representar mais de uma categoria ou subcategoria listada, deve ser escolhida aquela mais relevante ou representativa





Podem ser incluídos um ou mais documentos de despesa que comprovem o débito

O sistema critica quando os documentos de despesa informados são inferiores ao débito, mas permite que sejam superiores

Como acessar o AgilizaSUAS?

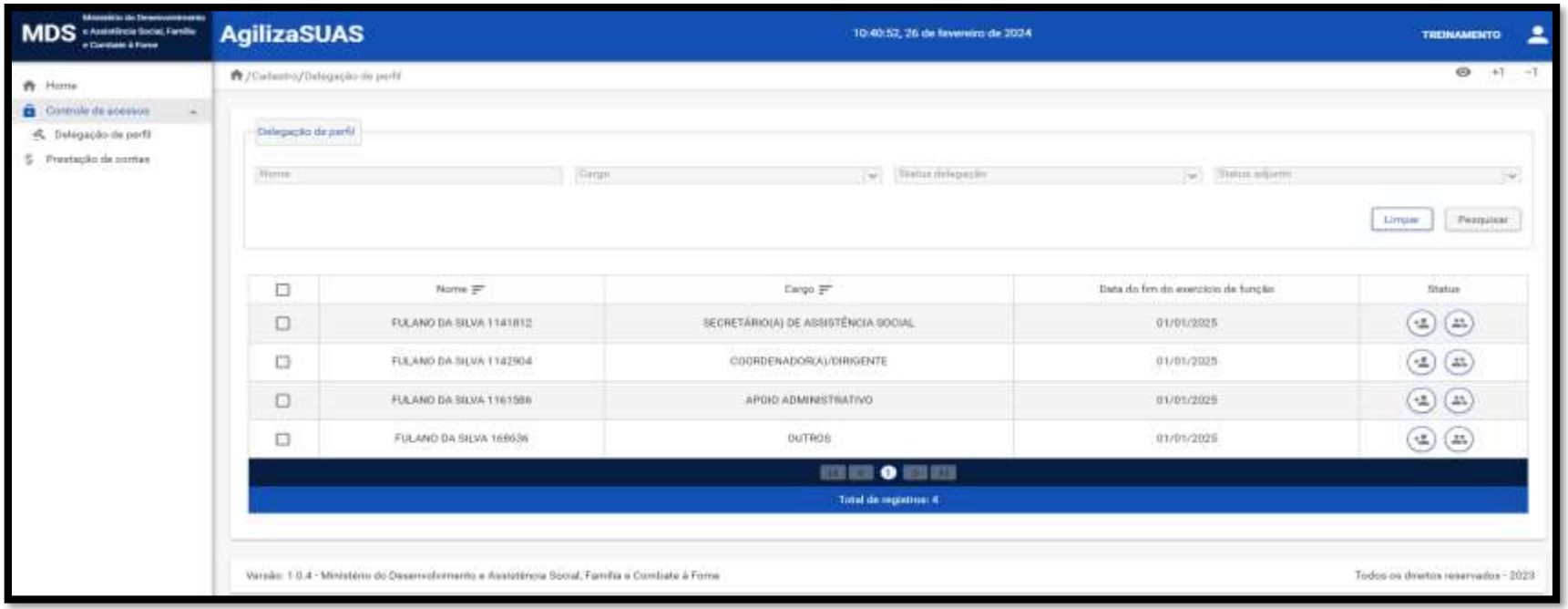
1. O AgilizaSUAS está disponível no endereço eletrônico: https://agilizasuas.mds.gov.br.
2. Para qualquer indivíduo, será solicitada identificação por meio do Gov.br, sem restrição do nível da conta.
3. Após entrar com o CPF e senha no Gov.br, o sistema irá identificar o usuário no CadSUAS e concederá o perfil referente ao seu cadastro.
4. Os usuários que não estiverem cadastrados no CadSUAS assumirão o perfil público.



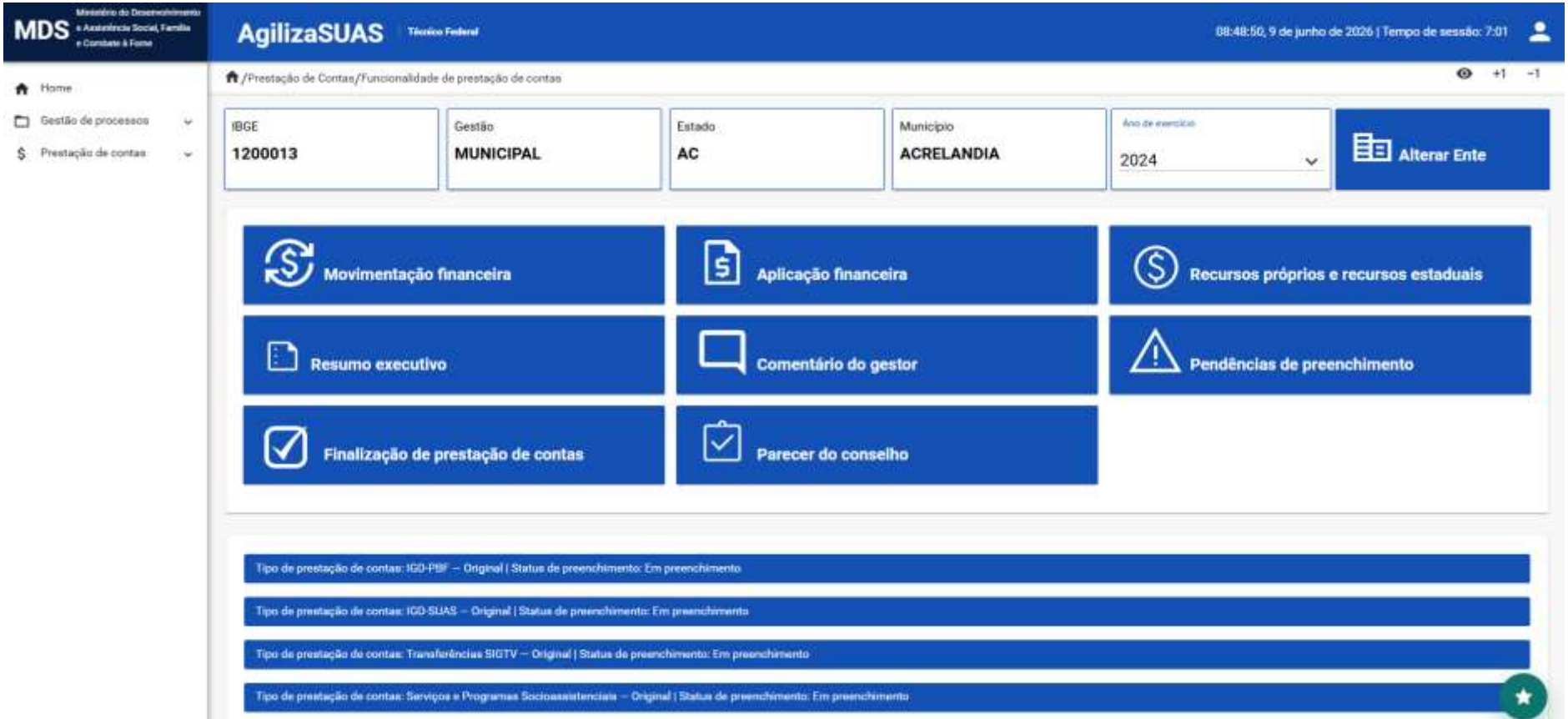
Tela Inicial do Sistema



Controle de Acesso - Funcionalidade de Delegação de Perfil



Prestação de Contas - Funcionalidades



Finalização da Prestação de Contas e o Conselho de Assistência Social

Após o encerramento do exercício e o preenchimento de todas as informações sobre a execução dos recursos próprios e do cofinanciamento estadual, o gestor deve finalizar a prestação de contas e encaminhá-la ao respectivo Conselho de Assistência Social, por meio da funcionalidade **"Finalização de Prestação de Contas"**.

Cada tipo de prestação de contas é finalizado e avaliado de forma independente. Concluída a finalização, o status passa de **"Em preenchimento"** para **"Finalizada pelo gestor e encaminhada para deliberação do Conselho"**.

Manual AgilizaSUAS

Vídeos tutoriais

Deliberações possíveis para Prestação de Contas

O parecer poderá ser:

- **Para os Serviços e Programas Socioassistenciais:** Desfavorável; Favorável; e Favorável com ressalvas;
- **Para programações do EstruturaSUAS (antigo SIGTV):** Desfavorável; Favorável; e Favorável com ressalvas;
- **Para IGD-SUAS:** Aprovada com ressalvas; Aprovada; e Reprovada.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

- A finalização do Conselho somente pode ser realizada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.
- A pessoa responsável pela finalização da parte do gestor não poderá finalizar a parte do Conselho, as funções devem ser exercidas por pessoas distintas.

Registro da deliberação

Além do preenchimento das perguntas, é obrigatório registrar os conselheiros que participaram da deliberação.
Deve ser observada a presença mínima de conselheiros exigida para quórum deliberativo, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023.

Canais de Comunicação do FNAS

The picture can't be displayed.

SITE

The picture can't be displayed.

INSTAGRAM FNAS

The picture can't be displayed.

CANAL WHATSAPP

The picture can't be displayed.

INSTAGRAM DIRETOR

The picture can't be displayed.

YOUTUBE

XI FÓRUM NACIONAL
DA REDE DE PARCERIAS TRANSFERÊNCIAS E COMPRAS PÚBLICAS

AMPLIAMOS O JOGO: COLOQUE SEU TIME EM CAMPO!

Muito obrigada!

Rede de Parcerias

CAIXA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO